

ACESSO À EDUCAÇÃO POR MEIO DA ARTE E O PLURALISMO JURÍDICO NO BRASIL

Maria Izabel Branco Rodrigues¹; Joaquim Carlos Klein de Alencar²

INTRODUÇÃO: A pesquisa, até o momento, objetiva iniciar um estudo sobre o papel da educação como um direito social essencial transformador da sociedade. Além disso, pretende-se analisar o pluralismo jurídico a partir da obra cinematográfica “Cidade de Deus”, a sua relação com as personagens e com o sistema de governo vigente.

OBJETIVOS: Analisar da obra cinematográfica “Cidade de Deus” a fim de destacar o acesso à educação e o pluralismo jurídico existente na realidade retratada pelo filme, com fundamento em alguns referenciais teóricos que sustentam a ideia.

DESENVOLVIMENTO: A arte pode ser entendida como um patrimônio histórico que desperta o homem para a sociedade na qual ele está inserido. A sincronia entre o mundo artístico e o mundo educacional pode promover o jovem já consciente da realidade que o cerca, seja positiva, seja negativamente. Torna-se possível, então, experimentar o “despertar social” por meio da descrição do terror causado pelo medo e pela violência ainda como únicas alternativas viáveis para a garantia de um futuro melhor.

A partir do momento em que o ser humano passa a compreender a realidade que o cerca, começa a deduzir hipóteses a respeito da própria experiência e de seus desafios, procurando possíveis soluções. Freire (1981) constata que “assim, pode transformá-la e com seu trabalho pode criar um mundo próprio: seu eu e suas circunstâncias.”

O pluralismo jurídico entra, nesse âmbito, como uma atividade predominante. A organização das facções criminosas atua de tal maneira que, ao criarem suas próprias regras e regimes, controlam o ambiente por meio da filiação. Santos (1988) afirma que: “o pluralismo jurídico surge para preencher a lacuna promovida pela ausência do Estado em determinadas localidades”. Para que isso ocorra, o aliciamento desde a infância surge como formador de uma ambição criminosa e uma equivocada alternativa à melhoria de vida.

CONSIDERAÇÕES:

O acesso à educação e à consciência da repercussão da violência na esfera jurídica impulsiona o empoderamento daqueles que se sentem vulneráveis diante da impunidade dos criminosos e também daqueles que se intimidam frente à suntuosidade das quase inalcançáveis grandes instituições educacionais. O trabalho objetiva, portanto, despertar o sistema educacional ortodoxo para novos horizontes metodológicos, nos quais a arte e a denúncia caminham juntas na elaboração de melhorias para os que vivem às margem da sociedade.

REFERÊNCIAS:

FREIRE, Paulo. **Educação e mudança**. 12º Ed. São Paulo: Paz e Terra, 1981

LINS, Paulo. **Cidade de Deus**. São Paulo: Planeta, 2012.

OLIVEIRA, Victor Hugo Neves. **Uma leitura da perspectiva dialógica entre arte e educação**. 2010.

SANTOS, Boaventura Sousa. **O discurso e o poder**. Ensaios sobre a sociologia retórica jurídica. Porto Alegre: SAFE, 1988. p.7-99.

1 Acadêmica do Curso de Graduação em Direito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

2 Bacharel em Direito pelo Centro Universitário da Grande Dourados (UNIGRAN); Mestre em Educação pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) Paranaíba/MS; Docente dos Cursos de Graduação em Direito e de Pós-Graduação Lato Sensu em Direitos Difusos e Coletivos pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) E-mail: joaquimckalencar@gmail.com